



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

b.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício;
- cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo "SIMPLES", deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

c.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

7.3 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.5 – A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – O objeto desta licitação será adjudicado por item ao (s) Licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s) do Certame.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

8.4 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, A Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559 08



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dirigida a Pregoeira no final da sessão, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9.4 – As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

9.5 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo, mediante formalização do processo (protocolização), dentro do prazo legal, qual seja, até 03 (três) dias corridos após a realização do pregão.

9.6 - Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

9.7 – Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)- Multa;
- b)- Rescisão do Contrato;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

10.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b)- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)-Desatender as determinações da fiscalização;
- d)-Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e)- Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



10.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b)- Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c)- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

10.6-Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a)- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b)- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso

10.7 – Se o valor da multa ou indenização devida não foi recolhido, será acrescido imediatamente de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e ainda será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus. Na impossibilidade desta compensação, os valores serão cobrados judicialmente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da (s) seguinte (s) verba (s):

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE
UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário
DOTAÇÃO: 13.392.6.1.138.33.90.39.23.0000 – 1648.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado somente após a prestação do serviço por meio de depósito em conta corrente de titularidade do contratado, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, com apresentação das Certidões conforme item 12.7.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência de qualquer obrigação, as quais poderão ser compensadas com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



12.4 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

12.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

12.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue.

12.7 - O pagamento será efetuado após a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede do Licitante, Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

12.8 - No caso de haver necessidade de substituição de peças deverá ser adotado o seguinte procedimento:

12.9 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.10 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

13 – DO PRAZO DO TERMO CONTRATUAL

13.1 – O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura, com término no dia 28/02/2017.

13.1.1 – Os serviços serão executados nas datas compreendidas entre 25 a 28 de fevereiro de 2017, na forma do Termo de Referência, no Anexo I deste edital.

13.3 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Encerrado o processo licitatório, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da NOTIFICAÇÃO emitida pela Subgerente de Contratos, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

14.2 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no art. 81 da Lei 8666/93, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

14.3 – Quando da eventual assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra, a empresa contratada deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, que serão certificadas e juntadas ao termo.

14.4 – Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.

15.2 – A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.

15.5 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta Licitação terão prazos de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, e caso necessário já fica autorizada a prorrogação por mais 05 (cinco) dias úteis para regularizar documentação de regularidade fiscal, independente de requerimento, conforme disposto do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

15.7 – Para garantir o princípio da moralidade, durante o certame, não será permitido à utilização de aparelhos celulares, ou qualquer outro equipamento eletrônico/comunicação, tais como tablets, ipds, notebooks, etc.

15.8 – Quando da eventual assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra, a empresa contratada deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, que serão certificadas e juntadas ao termo.

16 - DOS ANEXOS:

- I – Especificação do Lote/ Termo de Referência
- II - Modelo da Carta Credencial
- III - Modelo de Declaração Habilitatória
- IV - Declaração de que não emprega menor
- V – Declaração de idoneidade
- VI – Minuta de Termo Contratual

Guarapari - ES, 04 de Novembro de 2016.

RUTH ALVES PEREIRA RADAEL
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2589 ES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Guarapari, na alta temporada, atrai milhares de turistas por seus inúmeros atrativos: praias paradisíacas, proximidade entre mar e montanha, gastronomia rica e variada que preserva as tradições locais, artesanato, monumentos históricos e shows e eventos que tornam o município o point da diversão no Estado. Nesse contexto, tem-se o carnaval, a "fábrica de ilusões" e de sonhos que transforma as pessoas em personagens por alguns instantes mágicos, misturando as raças, credos, gerações e classes num caldeirão de alegria, ritmos e som, no Centro da Cidade, existe a tradição dos desfiles de escolas de samba e blocos que atraem famílias inteiras, sejam moradores ou visitantes para esta grande celebração e para isto se faz necessário a regularização do carnaval tradicional de Escolas de Samba e Blocos carnavalescos no centro de Guarapari projetando o engrandecimento deste evento e bem como a elevação positiva da imagem do município de Guarapari;

Desde 2013 a atual administração Municipal trabalha com a premissa de promover um Carnaval com qualidade e credibilidade, para que atraia e satisfaça a demanda no município neste período, agregando os diversos segmentos que compõem esta grande festa por ser um evento que celebra as tradições locais e proporciona entretenimento e diversão através dos desfiles de escolas de samba e blocos possibilitando o aumento do tempo e o gasto médio do turista e visitante no município e por se tratar de um evento inserido no calendário de eventos da Prefeitura.

Assim, o presente define o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa do ramo locação de trio elétrico para atender aos eventos da Prefeitura na cidade de Guarapari/ES no ano de 2016.

OBJETO

Contratação de empresa para promoção e organização do carnaval de rua de Guarapari/ES no ano de 2017.

DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

A empresa vencedora deverá prestar os serviços de 25 a 28 de fevereiro de 2017, na Av. Joaquim da Silva Lima, Centro, Guarapari/ES.

A empresa vencedora do certame deverá procurar a municipalidade, através da SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, após o procedimento licitatório, para formalização dos detalhes da prestação de serviços, entre estes os horários exatos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada consistem em:

. Ser responsável pela organização da logística de entrada, desfile e dispersão das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, conforme descrição abaixo, na Av. Joaquim da Silva Lima, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017;

. Ser responsável pelo repasse financeiro aos blocos e escolas selecionadas ao final do evento. Sendo 50% (cinquenta por cento) do valor dos cachês com repasse em até 30 (trinta) dias antes do evento,

Ser responsável por fiscalizar toda a execução do desfile;

Submeter à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia de todos os contratos a serem firmados com os contratados, para avaliação, a qual é soberana para estipular multas, grau de comprometimento de infrações e até o sobre desligamento sumário do contratado do desfile;

Formalizar contrato com as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos indicados no Edital, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia dos contratos;

Formalizar contrato com um locutor para atuar durante todos os dias do desfile respeitando o Texto oficial a ser elaborado pela SECTUR – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Formalizar contrato com um fotógrafo para atuar durante todos os dias do desfile para registro fotográfico para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Formalizar contrato com um cinegrafista para atuar durante todos os dias do desfile para registro em vídeo para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



Formalizar contrato com um Coordenador de Concentração, para atuar durante todos os dias do desfile, para garantir a entrada das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos nos horários determinados em contrato, efetuando registro em relatórios do cumprimento ou não dos critérios de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Formalizar contrato com um Coordenador de Pista, para atuar durante todos os dias do desfile, para garantir o desfile das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos nos horários determinados em contrato, efetuando registro em relatórios do cumprimento ou não dos critérios de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Formalizar contrato com um Coordenador de Dispersão, para atuar durante todos os dias do desfile, para efetuar registro em relatórios o cumprimento ou não dos critérios e tempo de desfile de cada agremiação conforme Edital para efeito de prestação de contas, submetendo à SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, cópia do contrato assinado;

Garantir a liberação da pista para o desfile das Escolas e Blocos mediante disponibilização de no mínimo 50 (cinqüenta) apoios;

Definir em conjunto com a SECTUR – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, o cronograma dos desfiles;

Ter como premissa para a contratação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, domiciliadas em Guarapari, os critérios de até 04 (quatro) Escolas de Samba e até 09 (nove) Blocos Carnavalescos. Entidades carnavalescas que já tenham participado e cumprido todos os procedimentos e critérios em desfile(s) anterior(es), 2014, 2015 ou 2016, na Av. Joaquim da Silva Lima, e que se enquadrem nos critérios mínimos de classificação de Escolas e Blocos, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição do Objeto | Quan | Cachê |
|-----------|---|-----------|--------------------------------|
| <u>01</u> | ESCOLAS DE SAMBA A a) Diretoria composta, com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) componentes; c) Ter comissão de frente, como ala; d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar no mínimo 03 (três) carros alegóricos, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 10 (dez) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com um mínimo 50 (cinquenta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Baianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou Compositores com um mínimo de 05 (cinco) integrantes. | <u>01</u> | <u>R\$</u> <u>55.000,00</u> |
| <u>02</u> | ESCOLAS DE SAMBA B a) Diretoria composta, com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) componentes; c) Ter comissão de frente, como ala; d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar um mínimo 02 (dois) carro alegórico, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 08 (oito) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com no mínimo 40 (quarenta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Baianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou Compositores com um mínimo de 04 (quatro) integrantes. | <u>01</u> | <u>50.000,00</u> |

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

Página 15 de 27



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



| | | | |
|-----------|--|-----------|-------------------------|
| <u>03</u> | ESCOLAS DE SAMBA C a) Diretoria composta, com funções definidas no estatuto social; b) Ter um mínimo de 300 (trezentos) componentes; c) Ter comissão de frente, como ala; d) Apresentar especificamente 01 (um) carro abre alas; e) Apresentar no mínimo 02 (dois) carros alegóricos, além do abre alas; f) Apresentar no mínimo 06 (seis) alas, além da Comissão de frente; g) Apresentar 01 (um) casal de mestre sala e porta bandeira; h) Bateria com no mínimo 30 (trinta) ritmistas; k) Fantasias em todas as alas; l) Apresentar Samba enredo; m) Apresentação da ficha técnica do carnavalesco responsável e/ou do artista plástico; n) Destaque para a Ala das Bahianas; o) Destaque para a Ala destinada a Velha Guarda e/ou Compositores com um mínimo de 03 (três) integrantes. | <u>02</u> | R\$ <u>35.000,00</u> |
| <u>04</u> | BLOCOS CARNAVALESCOS A a) Diretoria composta; b) Mínimo de 200 (duzentos) componentes; c) Bateria com um mínimo de 20 (vinte) componentes, e em caso de banda mínimo de 06 (seis) instrumentos de sopro e 06 (seis) ritmistas; d) Destaque para bandeira ou estandarte do Bloco; e) Fantasias/abadá; | <u>04</u> | R\$ <u>8.000,00</u> |
| <u>05</u> | BLOCOS CARNAVALESCOS B a) Diretoria composta; b) Mínimo de 150 (cento e cinquenta) componentes; c) Bateria com um mínimo de 15 (quinze) componentes, e em caso de banda mínimo de 05 (cinco) instrumentos de sopro e 05 (cinco) ritmistas; d) Destaque para bandeira ou estandarte do Bloco; e) Fantasias/abadá; | <u>05</u> | R\$ <u>6.000,00</u> |

- . Manter ao menos 01 representante durante todo o horário de cada dia de desfile, junto ao representante da SECTUR – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;
- . Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento dos desfiles a prestação de contas mediante relatórios dos Coordenadores, registros fotográficos e em vídeo.
- . Inserir nos preços todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com combustíveis, impostos, taxas, leis sociais e tributos;
- . Apresentar a NF com o valor correspondente ao serviço prestado;
- . Manter atualizados os dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- . Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de referência;
- . Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com O LOTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
- . Ter registro no CRA (Conselho Regional de Administração).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante consistem em:

- . Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- . Efetuar o pagamento da execução dos serviços, após atesto da respectiva Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados.

DAS PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



As penalidades aplicadas à contratada, no caso de descumprimento das obrigações serão aquelas elencadas no Edital e no Termo do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato deverá ser efetuada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo – Sector, pela Gerencia de Eventos.

DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade até a prestação dos serviços de 25 a 28 de fevereiro de 2017.

LOTE ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|--|--|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017, no período de 25/02/2017 a 28/02/2017. |
| VALOR TOTAL R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) | |

NÃO SERÁ ACEITO VALOR ACIMA DO INFORMADO NESTE ANEXO.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari, de de 2016.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 064/2016**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA (ITEM 3.1 E 3.4).

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Guarapari, de de 2016.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 064/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559

| | |
|----|---------|
| FL | Rubrica |
|----|---------|



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo (nº 508/16) para COPEL contendo 47 fls. Numeradas e rubricadas Guarapari, 16.11.16

R
Protocolo

28 09 2018

A Procuradoria
Para apensar o
mesmo ao processo
508/2016
Em 21/11/16
Ruth
Ruth Alves Pereira
Mat. 25357-0

Edgar Behle
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SETEC
PMG - Matrícula 24225-0
A Semad

Segue processo para despacho
nominalmente, conforme solicitado
na folha em anexo.
Em 22/08/19
Juliete SA

Certifico que fiz
o apensamento do
proc. 508/16 conforme
solicitado.
em 25/11/16

Arquivo Contábil
Arquivar-se
Em 22/08/19
Bruna Nogueira

Direte
Direte Cristina Eschold Martins
Matr 502703-3

Bruna Nogueira da Silva
Secretária Adjunta de Administração
e Gestão de Recursos Humanos
Mat 260787-3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº
2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL

Guarapari, 18 de Novembro de 2016.

OFÍCIO PREGÃO Nº 039/2016

À
AFR EVENTOS LTDA-EPP.
Tel.: (27) 3200-2660
afreventos@hotmail.com

ASSUNTO: Resposta do pedido Recurso do Pregão Presencial nº 064/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017

Prezado(s) Senhor(es),

Após análise do pedido de recurso impetrado por Vossa Senhoria, através do processo administrativo nº 20.762/2016, julgamos **PROCEDENTE**, declarando vencedora do certame a licitante AFR EVENTOS LTDA-EPP, conforme cópia anexa.

Solicitamos que após o recebimento deste, seja o mesmo carimbado e assinado e devolvido a COPEL através de email: copel@guarapari.es.gov.br, para que possamos dar continuidade ao certame licitatório.

Atenciosamente


ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
Pregoeira
27-3361-8234

Recebido em ____/____/2016
Assinatura do Recebedor
Carimbo de CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2589 



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

RESPOSTA DE RECURSO

Pregão Presencial nº 064/2016 - Processo nº 108/2016, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017.

DA TEMPESTIVIDADE:

Cuida-se pedido de recurso interposto pela empresa AFR EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.500/0001-88, através do processo administrativo nº 20.762/2016, protocolado às 13h16min34seg do dia 16/11/2016.

Cumpre registrar que nos termos do artigo 4º inciso XVIII da Lei 10.520/02:

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Desse modo, observa-se que a recorrente encaminhou sua petição dentro do prazo estabelecido.

DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em suma a recorrente alega que:

1. ...está sendo alijada da competição, por, supostamente, não ter atendo o item 7.2.2 ("a", "b", "c" e "d" do edital de Pregão Presencial nº 064/2016, sob a alegação de que as Declarações prestada pelo licitante através do seu representante legal que estava presente licitação não tem firma reconhecida da pessoa que assina a referida declaração...

Reconhecemos nosso erro digitação ao mencionar a declaração da letra "d", que não existe no edital em questão.

DA APRECIÇÃO DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

"É necessário frisar que o Município de Guarapari tem ciência de todo arcabouço legal que rege o funcionamento da Administração Pública. Tais como o artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º...

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2599



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS



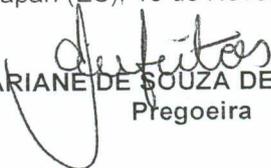
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

DA DECISÃO

Considerando do teor do recurso, bem como, toda legislação e jurisprudência ali delineadas plenamente compatíveis com as determinações legais vigentes, **JULGAMOS PROCEDENTE O RECURSO** e **DECLARAMOS** a licitante **AFR EVENTOS LTDA-EPP**, vencedora do certame com o valor global de **R\$ 368.900,00 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais)**.

Guarapari (ES), 18 de Novembro de 2016.


ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2589 



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL

Guarapari, 18 de Novembro de 2016.

OFÍCIO PREGÃO Nº 039/2016

À
AFR EVENTOS LTDA-EPP.
Tel.: (27) 3200-2660
afreventos@hotmail.com

ASSUNTO: Resposta do pedido Recurso do Pregão Presencial nº 064/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2017

Prezado(s) Senhor(es),

Após análise do pedido de recurso impetrado por Vossa Senhoria, através do processo administrativo nº 20.762/2016, julgamos **PROCEDENTE**, declarando vencedora do certame a licitante AFR EVENTOS LTDA-EPP, conforme cópia anexa.

Solicitamos que após o recebimento deste, seja o mesmo carimbado e assinado e devolvido a COPEL através de email: copel@guarapari.es.gov.br, para que possamos dar continuidade ao certame licitatório.

Atenciosamente

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
Pregoeira
27-3361-8234.

Recebido em 18/11/2016
Assinatura do Recebedor
Carimbo de CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2589

11.090.500/0001-88
A.F.R. EVENTOS LTDA - EPP
Rua Castelândia, nº 255
Cobilândia - CEP: 29.111-310
VILA VELHA - ES

Zimbra

ariane.souza@guarapari.es.gov.br

Re: Resposta Recurso Proc. 20.762 16**De :** A F R Eventos Ltda <afreventos@hotmail.com>

Sex, 18 de nov de 2016 16:03

Assunto : Re: Resposta Recurso Proc. 20.762 16

1 anexo

Para : Ariane Souza <ariane.souza@guarapari.es.gov.br>**Cc :** Copel - SEMAD <copel@guarapari.es.gov.br>

Boa tarde, Arine!

Segue conforme solicitado.

Atc,
AFR Eventos Ltda EPP
Tel: 3200 2660

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EMI: 30 SET 2016

PROTÓCOLO Nº
2559 ds**De:** Ariane Souza <ariane.souza@guarapari.es.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 18 de novembro de 2016 14:19**Para:** A F R Eventos Ltda**Cc:** Copel - SEMAD**Assunto:** Resposta Recurso Proc. 20.762 16

Boa Tarde.

--

Prezados.**Segue resposta do recurso impetrado por Vossa Senhoria.****Por gentileza, confirme o recebimento do email com os anexos.**

Att.

Ariane de Souza de Freitas

Pregoeira

Município de Guarapari

27-3361-8234

ariane.souza@guarapari.es.gov.br

— **Ofício Pregão Guarapari nº 039 2016.pdf**

276 KB

De : Ariane Souza <ariane.souza@guarapari.es.gov.br> Sex, 18 de nov de 2016 14:19
Assunto : Resposta Recurso Proc. 20.762 16 2 anexos
Para : A F R Eventos Ltda <afreventos@hotmail.com>
Cc : Copel - SEMAD <copel@guarapari.es.gov.br>



Boa Tarde.
--

Prezados.

Segue resposta do recurso impetrado por Vossa Senhoria.

Por gentileza, confirme o recebimento do email com os anexos.

Att.
Ariane de Souza de Freitas
Pregoeira
Município de Guarapari
27-3361-8234
ariane.souza@guarapari.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº
2589

--- **resposta de recurso PP 064 16 - AFR Eventos.doc**
73 KB

--- **OF. 039 16 - Encaminhando resposta de recurso - PP 064 16 - processo nº**
108 16 - AFR EVENTOS.doc
68 KB

De : Ariane Souza <ariane.souza@guarapari.es.gov.br> Sex, 18 de nov de 2016 14:19
Assunto : Resposta Recurso Proc. 20.762 16 2 anexos
Para : A F R Eventos Ltda <afreventos@hotmail.com>
Cc : Copel - SEMAD <copel@guarapari.es.gov.br>

Boa Tarde.
--

Prezados.

Segue resposta do recurso impetrado por Vossa Senhoria.

Por gentileza, confirme o recebimento do email com os anexos.

Att.
Ariane de Souza de Freitas
Pregoeira
Município de Guarapari
27-3361-8234
ariane.souza@guarapari.es.gov.br



— resposta de recurso PP 064 16 - AFR Eventos.doc
73 KB

— OF. 039 16 - Encaminhando resposta de recurso - PP 064 16 - processo nº
108 16 - AFR EVENTOS.doc
68 KB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559 

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
REFERENTES AO ITEM 1.3 FESTA DE SÃO
PEDRO – REALIZADO EM 28 DE JUNHO A 01
JULHO DE 2017 – R\$ 90.000,00



- NF 21 – emitida em 12/08/2016 – show musical Cristian Sullivan – Iconha/ES – valor R\$ 11.000,00
- NF 19 – emitida em 04/01/2017 – show musical Cristian Sullivan – orla da Praia de Marobá – valor R\$ 10.000,00
- NF 9 – emitida em 16/03/2016 – show musical Cristian Sullivan – Prefeitura de Marataízes – valor R\$ 10.000,00
- 201700000001 - emitida em 22/03/2017 – show musical Cristian Sullivan – verão de Itapemirim/ES– valor R\$ 10.000,00
- Cópia dos Contratos de Prestação de Serviços nº 031 a 035/2017;

Obs: documentos constantes no processo administrativo nº 10.768/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559



PREFEITURA DA SERRA

29176-900 - PÇ DOUTOR PEDRO FEU ROSA, 1 - Prefeitura Municipal da Serra, 1 - SERRA CENTRO - SERRA - ES - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

| | | | |
|-------------|------------------------|--------------------------|------------------|
| Número RPS: | Número Nota Fiscal: 21 | Data Emissão: 12/08/2016 | Chave: CJBN-ZBFM |
|-------------|------------------------|--------------------------|------------------|

DI LUCCA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

29164-044 - AV DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES, 717 SALA 806 ED.TORRE NORTE - JARDIM LIMOEIRO - SERRA - ES - 29164-044
 CNPJ/CPF: 17.211.499/0001-89 Inscr. Estadual/RG:
 Email: emaildadessa@gmail.com Inscrição Municipal: 4669221
 Telefone: (27) 9926-3621



Local do Serviço: 615 - ISSQN DEVIDO EM OUTRO MUNICÍPIO, SEM RETENÇÃO, RECOLHIDO PELO PRESTADOR
 Competência: 08/2016
 Natureza Operação: Prestação de Serviços
 Atividade: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Dados do Tomador de Serviço

L F FARDIN ME
 RUA FAZENDA JACUTINGA - CACO DO POTE
 ALFREDO CHAVES - ES - CEP: 29240000
 CNPJ/CPF: 17716789000184
 E-mail: rudneia.fardin@gmail.com

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

| Qtd | Un | Discriminação dos Serviços | Valor | Valor Total |
|-----|----|---|-----------|-------------|
| 1 | SV | SHOW MUSICAL DE CRISTIAN SULLIVAN PARA APRESENTAÇÃO DA FESTA DOS CAMINHONEIROS NA CIDADE DE ICONHA-ES NO DIA 09/07/2016 | 11.000,00 | 11.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Observação:

| | |
|--------------------|---------------|
| Total dos Serviços | 11.000,00 |
| Total de Deduções | 0,00 |
| ISS SEM RETENÇÃO | 2,00 % 220,00 |

| Total da Nota | RETENÇÕES | | | | | | | Total Líquido |
|---------------|-----------|------|------|--------|------|------|--------------|---------------|
| | ISS | IRRF | PIS | COFINS | CSLL | INSS | OUTROS/DESC. | |
| 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.serra.es.gov.br>

Recortar Aqui

RECEBI DA EMPRESA DI LUCCA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

| | |
|--------------|------------|
| Data Emissão | 12/08/2016 |
| Número da NF | 21 |
| Chave | CJBN-ZBFM |

Local / Data

Assinatura



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
00019

Data de Emissão
04/01/2017

RPS

FLS. 321

Competência
01/01/2017



Prestador de serviços

CPF/CNPJ **17.211.499/0001-89** Inscrição Municipal: **57214**
Nome/Razão Social **DI LUCCA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME**
Endereço **ANA SIQUEIRA, 620 - TERREO SALA 04 - ALECRIM - CEP: 29118015**
Município/UF **Vila Velha/ES** Email: **e-maildadaessa@gamil.com**

NFS-e

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **27.165.703/0001-26** Inscrição Municipal
Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**
Endereço **RUA ATILA VIVACQUA, 79 - CENTRO - CEP: 29350000** Email
Município/UF **Vila Velha/ES**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Presidente Kennedy - ES** Regime: **Empresa Optante do Simples Nacional**
Município da incidência: **Presidente Kennedy - ES** Exigibilidade: **Exigível**
Código de serviço: **12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**
CNAE: **9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente**

Discriminação dos serviços

APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM CRISTIAN SULLIVAN , REALIZADO NA ORLA DA PRAIA DE MAROBA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017.

CONTA PARA DEPÓSITO:
BANCO ITAÚ - 341
AGÊNCIA 6509
CONTA CORRENTE 16073-2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2589

Valor dos serviços = R\$ 10.000,00 // Valor líquido da nota = R\$ 9.721,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

| Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Desconto Cond. (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS Calculado (R\$) | Valor do ISS Devido (R\$) | Valor do ISS Retido (R\$) |
|----------------|-----------------------|----------------------|--------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 2,79 | 279,00 | 0,00 | 279,00 |
| IR (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) | PIS (R\$) | Cofins (R\$) | Outras retenções (R\$) | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Outras informações

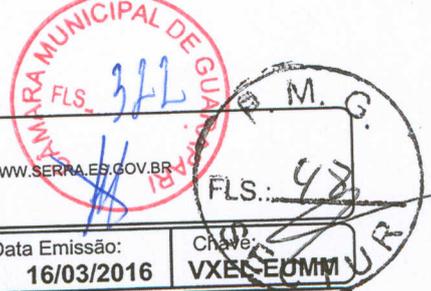
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF nº 676/2013 de 05/03/2013;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 5AE718D1-B56E-44D7-B90D-0EE814E2F4C0



PREFEITURA DA SERRA

29176-900 - PÇ DOUTOR PEDRO FEU ROSA, 1 - Prefeitura Municipal da Serra, 1 - SERRA CENTRO - SERRA - ES - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



| | | | |
|-------------|------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| Número RPS: | Número Nota Fiscal: 9 | Data Emissão: 16/03/2016 | Chave: VXEL-EUMM |
|-------------|------------------------------|---------------------------------|-------------------------|

DI LUCCA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

29164-044 - AV DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES, 717 SALA 806 ED.TORRE NORTE - JARDIM LIMOEIRO - SERRA - ES - 29164-044

CNPJ/CPF: 17.211.499/0001-89 Inscr. Estadual/RG:
Email: emaildadessa@gmail.com
Telefone: (27) 9926-3621 Inscrição Municipal: 4669221

Local do Serviço: 512 - ISSQN DEVIDO NA SERRA, COM RETENÇÃO, RECOLHIDO PELO TOMADOR
Competência: 03/2016

Natureza Operação: Prestação de Serviços
Atividade: 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas

Dados do Tomador de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES
RUA RUBENS SANTANA,1604 - Cidade Nova
Marataizes - ES - CEP: 29345000
CNPJ/CPF: 01.609.408/0001-28
E-mail: turismoprim@gmail.com

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

| Qtd | Un | Discriminação dos Serviços | Valor | Valor Total |
|-----|----|---|-----------|-------------|
| 1 | 1 | Apresentação do artista Christian Sullywan no evento festa da Canoa 2016 realizado pela prefeitura de Marataizes no dia 10/03/2016. | 10.000,00 | 10.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

| | | | |
|----------------------|--------------------|--------------|-----------------|
| Observação: | Total dos Serviços | 10.000,00 | |
| | Total de Deduções | 0,00 | |
| | ISS RETIDO | 2,00% 200,00 | |
| Total da Nota | 10.000,00 | | |
| RETENÇÕES | | | |
| ISS | 200,00 | IRRFF 0,00 | |
| PIS | 0,00 | COFINS 0,00 | |
| CSLL | 0,00 | INSS 0,00 | |
| OUTROS/DESC. | 0,00 | | |
| Total Liquido | | | 9.800,00 |

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.serra.es.gov.br>

Recortar Aqui

| | | |
|--------------|------------|---|
| Data Emissão | 16/03/2016 | RECEBI DA EMPRESA DI LUCCA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA |
| Número da NF | 9 | |
| Chave | VXEL-EUMM | |
| | | Local / Data |
| | | Assinatura |

Publicado no DOM/ES
Em: 04/07/17



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Nº 034/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

2559
PROTOCOLO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
GUARAPARIS E A EMPRESA SOM E CIA
PROMOÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SOM E CIA PROMOÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.464.142/0001-64 com sede administrativa à Rua Maria Julia, nº 108, Casa Verde, São Paulo – CEP: 02.521-050, neste ato representado pela Sr. OSMAR COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da identidade nº 5.281.722 – SSP/SP, inscrita no CPF nº 076.190.458-13, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e acordados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, em conformidade com o Processo Administrativo nº 10768/2017, autorização do Gestor Público e Parecer Jurídico que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL DO JORGE ARAGÃO – PARA ATENDER A TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O presente contrato tem o valor total estimado em R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), os valores estão com todas as despesas pagas como: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagens, passagens rodoviárias, Ônibus, hospedagem, alimentação, vans, carretas carregadoras, camarins, segurança para o artista, produção, entrevista coletiva, enfim, todas as despesas e impostos relativos a presente contratação.

2.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o objeto, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, e mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e FGTS, CNDT e CND do CONTRATANTE;

2.2.1 – O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se prestação de serviços atendeu as cláusulas estabelecidas neste Contrato, bem como os preços firmados.